



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

ESTADO DO PARANÁ

CGC. 76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: PABX (045) 234-1313  
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

L E I Nº.72/94

SÚMULA: Concede aumento real de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Artº.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real de salários aos servidores públicos municipais, em percentual de 10% (dez por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Artº.2º - O aumento real constante do artigo 1º, passa a vigorar a partir do mes de agosto de 1.994.

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas  
Estado do Paraná, em 31 de agosto de 1.994.

Antonio Rossani  
Prefeito Municipal